



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) - Superintendência no estado de Alagoas.

Nome da autoridade competente: João Ademar Sena Alves Júnior.

Número do CPF: 007.533.174-86

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência do Iphan em Alagoas.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS, IPHAN-AL - 343035

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS, IPHAN-AL - 343035

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo

Número do CPF: 163.923.988-05

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

153037/15222 – Universidade Federal de Alagoas.

3. OBJETO:

Este processo de Instrução Técnica tem por objeto a complementação e finalização da instrução técnica do processo de “Registro do Modo de Fazer o Bico e a Renda Singeleza”, em Alagoas, como Patrimônio Cultural do Brasil, em conformidade com o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Entregas Internas para o IPHAN:

1) Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto (entregue).

2) Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto (mês 30).

3) Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto (mês 34).

4) Dossiê de “Registro do Modo de Fazer o Bico e a Renda Singeleza”, em conformidade com os arts. 4º e 9º da Resolução Iphan nº 001/2016, contendo:

a) Histórico do processo no Iphan;

b) Processo de pesquisa (delimitação do objeto, metodologias da pesquisa documental e de trabalho de campo, relatório da experiência de pesquisa etc.);

c) Descrição pormenorizada do bem, possibilitando a apreensão de sua complexidade e contemple a identificação dos atores e significados atribuídos ao mesmo; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico e outras informações consideradas pertinentes durante o desenvolvimento dos trabalhos;

d) Referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ao longo do tempo;

e) Avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade;

f) Levantamento e proposição de ações e medidas para a salvaguarda do bem cultural, construídas juntamente com as comunidades detentoras.

g) Justificativa e os argumentos para o Registro como Patrimônio Cultural do Brasil (mês 38).

5) Material audiovisual, produzido em consonância com o conteúdo do dossiê de Registro (item 4), incluindo documentação de campo (registro fotográfico, captação de áudio e vídeo etc.);

5.1. No mínimo 50 (cinquenta) fotos em alta resolução, devidamente catalogadas, legendadas e com data de captação da imagem. As imagens selecionadas deverão estar no formato JPEG, com resolução de 300dpi (mês 38).

6) 02 (dois) vídeos editados, sendo um curto (de até 15 minutos) e outro médio (de 30 minutos), cujos respectivos roteiros deverão ser apresentados e discutidos previamente com a comunidade detentora e o IPHAN.

6.1. Para publicação no YouTube no formato FULL HD 1080 x 1920 AVCHD, MOV ou MP4, 1280 x 720px, Stereo 48.000kHz;

6.2. Para publicações compatíveis com celular: MPEG-4 428 x 240 px / 15 fps, Stereo 22.05kHz;

6.3. As autorizações de uso de som, imagem e informações de todas as pessoas retratadas, filmadas e/ou entrevistadas no âmbito desse projeto deverão ser coletadas, conforme modelo fornecido pelo Iphan. Os referidos Termos de Autorização, originais e digitalizados, deverão ser entregues ao Iphan (mês 38).

Obs. A realização da pesquisa bem como a elaboração dos produtos serão acompanhados pelos técnicos da Superintendência do Iphan no Estado do Paraná e deverão também ser submetidos à análise prévia do DPI - Departamento do Patrimônio Imaterial, em Brasília/DF, para aprovação de seu conteúdo e formato. Nenhum produto que integre o dossiê de Registro poderá ser divulgado antes da análise e aprovação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Entregas para a Sociedade:

1) Dossiê de Registro "Registro do Modo de Fazer o Bico e a Renda Singeleza", em Alagoas, em conformidade com os arts. 4º e 9º da Resolução Iphan nº 001/2016, contendo:

a) Histórico do processo no Iphan;

b) Processo de pesquisa (delimitação do objeto, metodologias da pesquisa documental e de trabalho de campo, relatório da experiência de pesquisa etc.);

c) Descrição pormenorizada do bem, possibilitando a apreensão de sua complexidade e contemple a identificação dos atores e significados atribuídos ao mesmo; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico e outras informações consideradas pertinentes durante o desenvolvimento dos trabalhos;

d) Referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ao longo do tempo;

e) Avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade;

f) Levantamento e proposição de ações e medidas para a salvaguarda do bem cultural, construídas juntamente com as comunidades detentoras.

g) Justificativa e os argumentos para o Registro como Patrimônio Cultural do Brasil (mês 38).

2) 02 (dois) vídeos editados, sendo um curto (de até 15 minutos) e outro médio (de 30 minutos), cujos respectivos roteiros deverão ser apresentados e discutidos previamente com a comunidade detentora e o Iphan.

2.1. Para publicação no YouTube no formato FULL HD 1080 x 1920 AVCHD, MOV ou MP4, 1280 x 720px, Stereo 48.000kHz;

2.2. Para publicações compatíveis com celular: MPEG-4 428 x 240 px / 15 fps, Stereo 22.05kHz;

2.3. As autorizações de uso de som, imagem e informações de todas as pessoas retratadas, filmadas e/ou entrevistadas no âmbito desse projeto deverão ser coletadas, conforme modelo fornecido pelo Iphan. Os referidos Termos de Autorização, originais e digitalizados, deverão ser entregues ao Iphan (mês 38).

Obs. A realização da pesquisa bem como a elaboração dos produtos serão acompanhados pelos técnicos da Superintendência do Iphan no Estado do Paraná e deverão também ser submetidos à análise prévia do DPI - Departamento do Patrimônio Imaterial, em Brasília/DF, para aprovação de seu conteúdo e formato. Nenhum produto que integre o dossiê de Registro poderá ser divulgado antes da análise e aprovação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O processo administrativo para reconhecimento do "Modo de Fazer Bico e Renda Singeleza" foi instituído em 2007, sob o número SEI 01450.015059/2007-41, a partir de solicitação Associação das Mulheres Rendeiras de Marechal Deodoro/ AL.

Diante da pertinência do pedido de Registro, conforme deliberação realizada na 10ª Reunião da Câmara Técnica do Patrimônio Imaterial, ocorrida em 17 de abril de 2008, as ações propostas no presente Plano de Trabalho justificam-se pela necessidade de conclusão da instrução técnica de identificação, documentação e caracterização do "Modo de Fazer Bico e Renda Singeleza". Em caso de acautelamento, o referido bem deverá ser inscrito no Livro de Registro de Saberes, de acordo com o Decreto nº 3.551/2000.

Atualmente a Associação das Mulheres Rendeiras de Marechal Deodoro - AMUR permanece aglutinando as detentoras do Bico e Renda Singeleza. Além disso, destaca-se a criação da Casa da Singeleza Dona Marinita, localizada no centro histórico tombado da cidade, na qual ocorrem oficinas organizadas pelas próprias detentoras.

Em Água Branca, na região do Sertão Alagoano, a Associação Renda Singeleza Nossa Senhora da Conceição resulta da organização das detentoras. Paralelamente ao trabalho de transmissão de saberes, estas produzem peças que já foram enviadas para cidades como Recife e São Paulo e expostas no tradicional Festival de Inverno da cidade.

Além disso, o município de Paripueira constitui outro polo de ocorrência do bem, no qual a Associação das Artesãs de Singeleza de Paripueira - ARTECER desenvolve ações de transmissão de saberes desde 2015. As associadas têm o SEBRAE como parceiro, o qual vem desenvolvendo oficinas e qualificações para comercialização das peças de singeleza, as quais vem sendo procuradas por polos nacionais de moda como São Paulo e Rio de Janeiro.

Diante do exposto, revela-se necessária a realização de estudos complementares de identificação e documentação relativos ao Modo de Fazer Bico e Renda Singeleza. A opção institucional pelo regime de parceria com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), através de Termo de Execução Descentralizada - TED, justifica-se pelo alinhamento com a missão institucional da Universidade, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL - PDI 2019-2023, com a experiência de seu corpo de professores/pesquisadores na área de pesquisa e produção de conhecimento sobre as culturas populares do Estado, que a credenciam para a execução desse trabalho de identificação e documentação.

Em suma, há um conjunto de ações desenvolvidas pela Universidade que se alinham aos objetivos institucionais do Iphan de promoção e difusão de conhecimento sobre os bens culturais brasileiros, enquadrando-se assim possibilidade de descentralização de créditos orçamentários nas situações previstas no art. 3º do Decreto nº 10.426/2020 não só pela finalidade de "execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua" (inciso I), mas também pela proposta pactuada de "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora" (inciso II).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas e taxas administrativas.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto	Produto	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	dez/2022	nov/2024
Meta 2	Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto	Produto	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	nov/2024	jun/2025
Meta 3	Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto	Produto	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	jun/2025	dez/2025
Meta 4	Dossiê de Registro / Material Audiovisual / 02 Vídeos Editados	Produto	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	dez/2025	abr/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
1º mês	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (335039).

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO?
335039 - Bolsa discente	Não
335039 - Bolsa Docente	Não
335039 - Despesas Administrativas	Sim
335039 - Aquisição Material de Consumo	Não
335039 - Contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não

12. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
Josealdo Tonholo
Reitor da Universidade Federal de Alagoas

(assinado eletronicamente)
João Ademar Sena Alves Júnior
Superintendente do Iphan em Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ADEMAR SENA ALVES JÚNIOR**, Superintendente do IPHAN-AL, em 09/04/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO**, Usuário Externo, em 16/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6235985** e o código CRC **7B1CC113**.